

Secretária Adjunta do Tesouro Estadual

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
 Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
 Distribuição FUNDEB - Fevereiro/2026

Considerando o artigo 48-A, II da L.C. 101/2000, publica-se os valores oriundos do FUNDEB, em atendimento ao princípio da publicidade e disponibilidade da informação.

Demonstrativo Cálculo da Receita do FUNDEB ICMS:						
1) Valor Arrecadação Bruta de ICMS =						2.188.688.993,75
2) Valor Arrecadado de ICMS Cota-Parte Municípios (25%) =						547.166.974,13
3) Base de Cálculo do FUNDEB ICMS (1-2) =						1.641.522.019,62
4) Valor Arrecadado de FUNDEB ICMS (20%) =						328.301.963,08
5) Base de Cálculo do FUNDEB Ad. ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza =						15.284.149,76
6) Valor Arrecadado de FUNDEB Ad. ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza (20%) =						3.056.725,91
7) Valor das Restituições de Indébito FUNDEB ICMS =						-2.717,49
8) Valor Arrecadado de FUNDEB ICMS (4+6-7) =						331.355.971,50
Demonstrativo Cálculo da Receita do FUNDEB IPVA:						
1) Valor Arrecadação Bruta de IPVA =						123.407.286,79
2) Valor Arrecadado de IPVA Cota-Parte Municípios (50%) =						61.701.544,87
3) Base de Cálculo do FUNDEB IPVA (1-2) =						61.705.741,92
4) Valor Arrecadado de FUNDEB IPVA (20%) =						12.340.361,06
5) Valor das Restituições de Indébito FUNDEB IPVA =						-96,80
6) Valor Arrecadado de FUNDEB IPVA (4-5) =						12.340.264,26
Demonstrativo Cálculo da Receita do FUNDEB ITCD:						
1) Valor Arrecadação Bruta de ITCD =						12.783.434,49
2) Valor Arrecadado de FUNDEB ITCD (20%) =						2.556.680,50
3) Valor das Restituições de Indébito FUNDEB ITCD =						-8.079,11
4) Valor Arrecadado de FUNDEB ITCD (4-5) =						2.548.601,39
Fonte: FIPLAN - FIP 719B e FIP 729						
Nota 1: Por questão da regra de arredondamento na aplicação da vinculação do registro diário da receita, podem ocorrer divergências entre o valor da receita registrada no FIPLAN e a multiplicação simples do percentual de 20% sob a base de cálculo do FUNDEB.						
Nota 2: As diferenças entre os valores arrecadados e os valores distribuídos ao FUNDEB são relativos ao processo de fechamento da receita até o 7º dia útil do mês subsequente (inc. XX art. 7º Decreto 1974/2013) e são repassados ou deduzidos dos valores do próximo mês, totalizando e zerando todas as diferenças no somatório dos 12 (doze) meses do mesmo exercício.						
Mês de Arrecadação	02/2026	02/2026	02/2026	02/2026	02/2026	TOTAL FEVEREIRO
Período do Crédito c/Float Financeiro (D+1)	03/02 a 06/02	09/02 a 13/02	18/02 a 20/02	23/02 a 27/02	02/03/2026	03/02 a 02/03/2026
Data da Distribuição	10/02/2026	19/02/2026	24/02/2026	03/03/2026	10/03/2026	10/02 a 10/03/2026
FUNDEB ICMS	42.250.758,84	202.625.974,27	15.740.418,55	64.468.566,70	6.455.613,85	331.541.332,21
FUNDEB IPVA	2.195.195,24	3.212.785,43	2.041.823,98	3.733.581,84	1.188.256,05	12.371.642,54
FUNDEB ITCD	295.950,89	379.372,06	688.310,35	842.612,45	528.118,82	2.734.364,57
Fonte: FIPLAN: FIP 729 e CONSULTA DE NEX						
Os recursos são disponibilizados ao Banco do Brasil e a distribuição realizada conforme Art. 20 da Lei nº 14.113/2020.						